



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Secretário Adjunto de Licitações
Comissão Permanente de Licitação

R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC
2º andar

EDITAL Nº PE SRP 074/2025/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 074/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90074/2025**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II - Modelo de proposta;
- c. Anexo III - Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV - Mapa de Riscos;
- e. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília - DF**.

Bons negócios!

Processo Administrativo nº 059/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90074/2025**.

ÍNDICE

-

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. PROPOSTA
16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
17. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
18. DECLARAÇÕES
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO A SEREM COTADOS
34. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
35. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
36. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
37. DISPOSIÇÕES GERAIS
38. INFORMAÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços para eventual e futura **Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo - material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação - SEME.**

1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10h00 (DE BRASÍLIA) do dia 06/10/2025, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 06/10/2025 às 10h00.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: 02/10/2025 às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)

1.5. Rito da seleção: Pregão por Sistema de Registro de Preços.

1.5.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)

1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7. Critério de julgamento: Menor preço (item 4 do edital)

1.8. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)

1.9. Valor estimado da contratação: **R\$14.418.651,50 (quatorze milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**

1.9.1. O preço de referência será sigiloso no processo: () NÃO (X) SIM

1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim.**

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

() Sem benefícios para MPE

() Licitação exclusiva para MPE

() Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

(X) Benefícios diferentes por item

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios

previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, tais como MARCA e MODELO, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

3.11.1. Não serão aceitos, nos campos destinados à indicação de marca e modelo, termos como “conforme proposta”, “compatível”, “equivalente”, “diversos”, “similar” ou qualquer outro termo que não identifique de forma clara e específica a marca do produto. A marca deverá ser indicada de maneira precisa e inequívoca.

3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. **Menor preço**

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. **Aberto - na forma eletrônica**

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos

intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

6.5. Licitação com cota reservada

6.5.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para MPEs, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; [TEXTO EXCLUÍDO]~~ **A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).**

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas da convocação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 2 (duas) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3.

9.4. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

9.5. Devem ser obedecidos rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão do Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

10.2.1. Serão desclassificadas as empresas que, mesmo após solicitação, não apresentarem proposta em conformidade com o disposto acima e não sanarem as irregularidades apontadas

10.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 02 (duas) horas no caso de compras e serviços comuns e de 24 (vinte e quatro) horas no caso de obras e serviços de engenharia, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.9. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.10. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.11. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.12. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.13. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.14. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.15. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281- Cobertura - Bosque - CEP: 69.900-664, Rio Branco - Acre.

10.16. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.17. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.18. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.19. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.19.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

10.20. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.20.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.21. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.22. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.23. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. **Não se aplica.**

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. **Não será admitido.**

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

15.2. A proposta deverá constar discriminação detalhada do produto incluindo as quantidades, com a especificação contendo fabricante, marca, modelo e/ou referência; e garantia quando especificada no Anexo I – Termo de Referência.

15.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

15.4. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica.**

15.5. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. **Não se aplica.**

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

17.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

17.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o

documento comprobatório de regularidade ao licitante.

17.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

17.4. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

17.4.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis:

17.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

17.4.3. O microempreendedor individual (MEI), para atender o item 17.4, deverá comprovar da receita bruta mediante apresentação da Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

17.5. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18. DECLARAÇÕES

18.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

18.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

18.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

18.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

18.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

18.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

18.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, "i"); e

18.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

18.1.10. Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o

prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolada na CPL02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco - Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da

ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes nos itens **7.3 do ANEXO I - Termo de Referência**.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro

não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 7 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUARTA no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 4.1.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA SEXTA no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 8 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA NONA no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço na CLÁUSULA DÉCIMA no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

28. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA NONA no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se na CLÁUSULA NONA no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. As regras relativas à exclusão do fornecedor encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA no ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

32 DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO

33.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item 4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA TERCEIRA no ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.2. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÁXIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

33.3. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÍNIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

33 DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

33.1 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em

preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos deste edital.

33.2 A apresentação de registro de preços na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.3 O registro dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 34.1, tem por objetivo de dar o direito ao fornecimento na hipótese de insuficiência ou inexecução pelo primeiro colocado da ata.

33.4 Os licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, deverão comprovar sua habilitação exigida neste Edital, no momento da licitação.

34 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços (ARP) com o mesmo objeto durante o prazo de validade da primeira ata.

34.2 A exceção a essa regra é a ocorrência de uma ata com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

35 DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.2. As regras relativas ao cancelamento da ata de registro de preços encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA no ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

36 DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

36.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

36.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

36.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

36.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

36.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

36.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

36.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

36.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

36.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

37 INFORMAÇÕES FINAIS

37.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl02@riobranco.ac.gov.br / cpl02.pmr@gmail.com / (68) 3212-7397.

37.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

37.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Rafaelly Oliveira Fernandes**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, Raquel Lopes Gama Cunha e Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz

38.3.1. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

37.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

37.5 Rio Branco – Acre, 14 de Agosto de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Licitações



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267625** e o código CRC **06B676F2**.

ANEXOS AO Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- **Número do processo:** 126
- **Órgão ou entidade demandante:** Divisão de Almoxarifado
- **Responsável:** José Antônio da Costa Mendes

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

2.1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

2.2. Natureza do objeto

☒ (X) Aquisição de bens

☐ () Serviço comum

☐ () Serviço de engenharia

☐ () Serviço especial

☐ () Execução de obra

☐ () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

2.3.1. O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste Termo de Referência, de acordo com o art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/21, a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ () Sim

☒ (X) Não

2.5. Justificativa da contratação

2.5.1. A Aquisição de materiais didáticos pedagógicos e higiene pessoal é imprescindível a Secretaria Municipal de Educação- SEME para suprir às necessidades e garantir o pleno funcionamento das unidades educativas dessa secretaria.

2.5.2. Considerando que tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambiente coletivos, desenvolvendo a criança, jovens e adultos, com objetivo, de promover oportunidades educacionais focadas no acesso aos bens culturais, processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, apontamos ser de interesse público a aquisição do material didático pedagógico e higiene pessoal, além disso, esses materiais são essenciais para apoiar o currículo educacional e promover eficácia do ensino-aprendizagem. Investir em higiene pessoal também contribui para a prevenção de doenças e para a promoção de bem-estar dos estudantes e da comunidade escolar como um todo.

2.5.3. O levantamento dos materiais foi realizado juntamente com a diretoria de ensino, tendo em vista a necessidade dos alunos durante o decorrer do ano letivo, uma vez que esse material é entregue no início do ano letivo, suprimindo as necessidades das unidades escolares.

2.5.4. Diante do exposto, justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório desse objeto.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;

2.6.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

2.6.3. Atender às determinações da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;

2.6.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens dos CONTRATANTES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

2.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.6. Manter entendimento com a Divisão de Almoxarifado – SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

2.6.7. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Lei 14.333/2021).

2.6.8. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

2.6.9. Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.

2.6.10. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou Unidade de Ensino, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

2.6.11. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

2.6.12. O fornecedor que for vencedor no Certame estará obrigado a fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

2.6.13. Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

2.6.14. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material requisitado, não sendo permitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.6.15. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEME, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

2.6.16. A presença da fiscalização da SEME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

2.6.17. Caberá a COMISSÃO designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

2.6.18. Como condição para participação do contrato com Município, que a contratante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada no art. 429 da CLT, exigindo-lhe, por ocasião da celebração de contrato, a apresentação de declaração a respeito.

2.7. Análise dos riscos da contratação

2.7.1. Riscos – Fase de Planejamento

Risco 1		Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Media	Dano Potencial	
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva			Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.			Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Restabelecimento da demanda			Equipe de Planejamento da Contratação
Edital PE SRP 074/2025 (0267625)		SEI 0107.000065/2025-13 / pg. 21	

Risco 2	Não aprovação da Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Baixa	Dano Potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2.7.2. Riscos - Fase de Licitação

Risco 3		Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade		Baixa	Dano potencial
			Encerramento da Licitação
Ação Preventiva			Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.			Equipe de Licitação
Ação de Contingência			Responsável
Suspensão da licitação			Equipe de Licitação

2.7.3. Risco - Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato			
			Média	Dano potencial
				Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Probabilidade				
Ação Preventiva		Responsável		
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato		
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual				
Ação de Contingência		Responsável		
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.		

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com	
---------	---	--

FGTS da Contratada.		
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

- 2.8.

A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

()

 Sim

(X)

 Não
- 2.9.

O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

()

 Sim

(X)

 Não
- 2.10.

O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

()

 Sim

(X)

 Não

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.

Especificação e quantidades da solução:
- 4.1.1.

A aquisição do material de consumo didático pedagógico, higiene pessoal, visa promover o atendimento de cada aluno matriculado no Ensino Infantil e Ensino Fundamental I do Município de Rio Branco – AC no exercício de 2025, atendendo a Legislação Vigente, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos.
- 4.1.2.

As entregas devem ser feitas no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rodovia AC 40, nº 360, Amapá.
- 4.1.3.

A estimativa da quantidade foi levantada tomando-se em consideração o histórico de consumo de anos anteriores, e o censo escolar 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. COMPRA	UNID	QTD	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL	BENEFÍ. P/ MPE
01	Pasta aba elástico Ofício Lombo 4 cm em polipropileno tamanho ofício com cores vivas e modernas. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Produto de alta qualidade.	625277	UNID	22.000			cota principal
	Pasta aba elástico Ofício						

02	Lombo 4 cm em polipropileno tamanho ofício com cores vivas e modernas. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Produto de alta qualidade.			5.500			cota reservada
03	Pincel para pintura, cerdas macias, nº 18 - Chato de cabo longo e virola em alumínio. Indicado para pintura em Telas, Pannel, Mural e Tecidos.	477500	UNID	7.200			cota principal
04	Pincel para pintura, cerdas macias, nº 18 - Chato de cabo longo e virola em alumínio. Indicado para pintura em Telas, Pannel, Mural e Tecidos.			1.800			cota reservada
05	Estojo Hidrocor; Ponta Grossa; Cores vivas, Tampa ventilada, ante asfixiante, Corpo em polipropileno, Tinta lavável, Ponta com respirador; 12 cores; fabricante visível; atóxico; produto nacional.	617018	ETJ	14.400			cota principal
06	Estojo Hidrocor; Ponta Grossa; Cores vivas, Tampa ventilada, ante asfixiante, Corpo em polipropileno, Tinta lavável, Ponta com respirador; 12 cores; fabricante visível; atóxico; produto nacional.			3.600			cota reservada
07	Caixas de massa de modelar; grande; 12 cores; atóxica; para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas; para uso escolar ou entretenimento; produto nacional; fabricante visível.	225173	CX	41.800			cota principal
08	Caixas de massa de modelar; grande; 12 cores; atóxica; para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas; para uso escolar ou entretenimento; produto nacional; fabricante visível.			7.200			cota reservada
09	Caixa de giz de cera tipo estaca; grande; atóxica, 12 cores; ideal para auxiliar a coordenação motora das crianças. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade. Quantidade: 1 caixinha com 12 giz de cera coloridos produto nacional; fabricante	610030	CX	16.800			cota principal

	visível.						
10	Caixa de giz de cera tipo estaca; grande; atóxica, 12 cores; ideal para auxiliar a coordenação motora das crianças. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade. Quantidade: 1 caixinha com 12 giz de cera coloridos produto nacional; fabricante visível.	610030	CX	4.200			cota reservada
11	Tubo de cola banca; atóxica; à base de 35 água; lavável; fabricante visível, 90 g.	622132	UNID	28.400			cota principal
12	Tubo de cola banca; atóxica; à base de água; lavável; fabricante visível, 90 g.			7.100			cota reservada
13	Pote de tinta guache 250 ml (cores variadas); atóxica; fabricante visível; importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Solúvel em água. produto nacional.	607301	UNID	12.000			cota principal
14	Pote de tinta guache 250 ml (cores variadas); atóxica; fabricante visível; importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Solúvel em água. produto nacional.			3.000			cota reservada
15	Pasta Catalogo, Ofício, 50 Envelopes, Finos, Cor: preta, Material escolar e escritório.	405824	UNID	4.400			cota principal
16	Pasta Catalogo, Ofício, 50 Envelopes, Finos, Cor: preta, Material escolar e escritório.		UNID	1.100			cota reservada
17	Caderno Brochura 1/4 - 96 Folhas 140 x 202 mm; capa dura; pautado fabricante visível; produto nacional.	622530	UNID	20.000			cota principal
18	Caderno Brochura 1/4 - 96 Folhas 140 x 202 mm; capa dura; pautado fabricante visível; produto nacional.			5.000			cota reservada
19	Caderno brochura universitário capa dura 200 x 275 mm, 96 folhas.	621413	UNID	500			exclusiva
	Lápis preto nº 02; sem borracha; produzido com madeira plantada; resistente e escrita macia;						cota

20	traço escuro; com excelente apagabilidade; formato redondo; atóxico; fabricante visível; produto nacional.	429516	UNID	74.000			principal
21	Lápis preto nº 02; sem borracha; produzido com madeira plantada; resistente e escrita macia; traço escuro; com excelente apagabilidade; formato redondo; atóxico; fabricante visível; produto nacional.			18.500			cota reservada
22	Borracha Escolar Médio; livre de látex; branca; atóxica; fabricante visível.	486054	UNID	40.000			exclusiva
23	Tesoura Multiuso (Ponta arredondada); cabo em polipropileno e lâmina em aço inox; Dimensões da peça: 8 x 16 x 0,7 centímetros; fabricante visível, produto nacional.	624252	UNID	20.700			cota principal
24	Tesoura Multiuso (Ponta arredondada); cabo em polipropileno e lâmina em aço inox; Dimensões da peça: 8 x 16 x 0,7 centímetros; fabricante visível, produto nacional.			4.300			cota reservada
25	Pincel Artístico formato chato, cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo polipropileno. Cor do Cabo Amarelo. A Cerda natural é indicada para pintura e a cobertura com volume Nº. 8; fabricante visível; produto nacional.	477500	UNID	8.000			cota principal
26	Pincel Artístico formato chato, cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo polipropileno. Cor do Cabo Amarelo. A Cerda natural é indicada para pintura e a cobertura com volume Nº. 8; fabricante visível; produto nacional.			2.000			cota reservada
27	Apontador pequeno - Lâminas em aço inox de alta qualidade e durabilidade; aponta muito sem perder o fio e sem estragar; fabricante visível; cores variadas.	303016	UNID	30.000			cota principal
28	Apontador pequeno - Lâminas em aço inox de alta qualidade e durabilidade; aponta muito sem perder o fio e sem estragar; fabricante visível; cores variadas.			7.500			cota reservada
29	Telas de pintura com os grampos no verso; material 100% algodão; utilizado para pinturas escolares, aceitando tinta acrílica, óleo, guache. Medindo 30 x 30 cm.	366899	UNID	8.400			cota principal
30	Telas de pintura com os grampos no verso; material 100% algodão; utilizado para pinturas escolares, aceitando tinta acrílica, óleo, guache. Medindo 30 x			2.100			cota reservada

	30 cm.						
31	Lápis de cor; Caixa x 12 cores; garantem um resultado especial em qualquer desenho. Lápis triangulares, fáceis de apontar e com minas macias; fabricante visível.	338468	CX	16.800			cota principal
32	Lápis de cor; Caixa x 12 cores; garantem um resultado especial em qualquer desenho. Lápis triangulares, fáceis de apontar e com minas macias; fabricante visível.			4.200			cota reservada
33	Caixa de tinta guache - embalagem com 15 ml, caixa com 6 unidades, com as cores: amarelo, azul, branco, verde, preto, vermelho.	375733	CX	5.200			cota principal
34	Caixa de tinta guache - embalagem com 15 ml, caixa com 6 unidades, com as cores: amarelo, azul, branco, verde, preto, vermelho.			1.300			cota reservada
35	Caderno de 10 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 200 folhas.	413292	UNID	10.100			cota principal
36	Caderno de 10 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 200 folhas.			2.400			cota reservada
37	Régua acrílica, 30 cm, cristal.	345747	UNID	6.500			exclusiva
38	Calculadora 10 dígitos - bateria (somente para 5º ano e EJA).	329044	UNID	3.000			exclusiva
39	Caneta na cor VERMELHA. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	407220	UNID	7.000			exclusiva
40	Caneta na cor AZUL. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	615588	UNID	14.000			exclusiva
41	Caneta na cor PRETA. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	432816	UNID	14.000			exclusiva
42	Marca texto cor verde - Exclusivas esferas antideslizantes, maior conforto e firmeza no traço. Formato triangular ergonômico.	428784	UNID	6.250			exclusiva
43	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18 ml.	314892	UNID	6.750			exclusiva
44	Caderno de 15 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 300 folhas.	621413	UNID	1.500			exclusiva
45	Copo plástico escolar; pequeno (com alça); atóxico; cores claras; fabricante visível; produto nacional - Capacidade: 300 ml. É ideal para compor a merenda escolar, pois o recipiente		UNID	16.000			cota

	comporta grande quantidade, seu material é inquebrável e suporta bebidas quentes, possuindo alça para transporte seguro, mantendo a proteção dos alunos.	623690					principal
46	Copo plástico escolar; pequeno (com alça); atóxico; cores claras; fabricante visível; produto nacional - Capacidade: 300 ml. É ideal para compor a merenda escolar, pois o recipiente comporta grande quantidade, seu material é inquebrável e suporta bebidas quentes, possuindo alça para transporte seguro, mantendo a proteção dos alunos.		UNID	4.000			cota reservada
47	Toalha para mãos; macia; 100% algodão; medindo (50 cm x 30 cm); fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.	467237	UNID	16.160			cota principal
48	Toalha para mãos; macia; 100% algodão; medindo (50 cm x 30 cm); fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.			4.040			cota reservada
49	Toalha de banho macia; 100% algodão; medindo (60 cm x 120 cm), fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.	621194	UNID	3.600			cota principal
50	Toalha de banho macia; 100% algodão; medindo (60 cm x 120 cm), fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.			900			cota reservada
51	Lençol com elástico (70 cm x 120 cm); 100% algodão; amarelo ou verde bebê; produto nacional.	623431	UNID	5.200			cota principal
52	Lençol com elástico (70 cm x 120 cm); 100% algodão; amarelo ou verde bebê; produto nacional.			1.300			cota reservada
53	Pente de plástico; de cabo reto, penteia e desembaraça todos os tipos de cabelos, de uso diário com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo. Produto nacional.	624894	UNID	3.750			exclusiva
54	Sabonete líquido 200 ml; Da Cabeça aos Pés possui uma fórmula tão suave quanto a água pura para os olhos, a pele e o cabelo do bebê. Com pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos. Sua composição ajuda a proteger a barreira natural da pele, proporcionando, assim, o cuidado necessário para a hora do banho, testado por dermatologistas.	406603	UNID	18.320			cota principal
	Sabonete líquido 200 ml; Da Cabeça aos Pés possui uma fórmula tão suave quanto a						

55	água pura para os olhos, a pele e o cabelo do bebê. Com pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos. Sua composição ajuda a proteger a barreira natural da pele, proporcionando, assim, o cuidado necessário para a hora do banho, testado por dermatologistas.		UNID	4.580			cota reservada
56	Shampoo 200 ml para bebê; desenvolvido com glicerina vegetal, tem pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; dermatologicamente testado.	438036	UNID	6.240			cota principal
57	Shampoo 200 ml para bebê; desenvolvido com glicerina vegetal, tem pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; dermatologicamente testado.			1.560			cota reservada
58	Condicionador 200 ml para bebe - Cuida do couro cabeludo para que o cabelo cresça mais saudável; - Desembaraça os fios de forma eficaz e segura; - Deixa os cabelos macios e fáceis de pentear; - Hipoalergênico, formulado para ser suave; - Sem álcool etílico; - Com pH balanceado; - Com água purificada; - Dermatologicamente testado; - Hipoalergênico (este produto foi formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia).	451961	UNID	4.750			exclusiva
59	Creme para pentear 200 ml para bebês; hipoalergênico, não contém álcool; não irrita os olhos; livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; Hidratação Intensa formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura.	613475	UNID	8.000			cota principal
60	Creme para pentear 200 ml para bebês; hipoalergênico, não contém álcool; não irrita os olhos; livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; Hidratação Intensa formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura.			2.000			cota reservada
61	Colchonetes. Tamanho 120 cm x 60 cm x 5 cm de espessura; 100% forrada em			2.000			cota

	napa impermeável e com tratamento antiácaro e antialérgico.	601397	UNID				principal
62	Colchonetes. Tamanho 120 cm x 60 cm x 5 cm de espessura; 100% forrada em napa impermeável e com tratamento antiácaro e antialérgico.			500			cota reservada
63	Lavanda para bebê - Sua fórmula clinicamente testada tem um perfume suave e delicado, dermatologicamente testado, hipoalergênico, perfuma suavemente, Gênero Unisex. Peso líq. do produto (ml ou kg) 200 ml.	603496	UNID	4.000			cota principal
64	Lavanda para bebê - Sua fórmula clinicamente testada tem um perfume suave e delicado, dermatologicamente testado, hipoalergênico, perfuma suavemente, Gênero Unisex. Peso líq. do produto (ml ou kg) 200 ml.			1.000			cota reservada
65	Creme dental infantil, 1.100 ppm com sabor. Bisnaga com 50 g	229104	UNID	22.000			cota principal
66	Creme dental infantil, 1.100 ppm com sabor. Bisnaga com 50 g			5.500			cota reservada
67	Escova dental infantil com protetor de cerdas.	620663	UNID	22.000			cota principal
68	Escova dental infantil com protetor de cerdas.			5.500			cota reservada
69	Bobina picotada saco plástico 5 kg, 35 x 50 - 500 und	624278	UNID	100			exclusiva
70	Transferidor 360 Graus 12 cm, plástico, com escala	462323	UNID	3.500			exclusiva
71	Travesseiro antirefluxo rampa	613467	UNID	100			exclusiva
72	Jogo de roupa de cama - 1 lençol de mini berço com elástico e 1 lençol de cima (para colchão de até 86 cm de comprimento e 42 cm de largura e 07 cm de espessura.	339122	JG	200			exclusiva
73	Cobertor Infantil composição; tecido Microfibra, antialérgico. Tamanho: 0,90 m x 1,10 m	622674	UNID	200			exclusiva
74	Copo de transição para bebê 200 ml, bico em silicone macio, formato ergonômico, fácil de ser segurado pelas mãos pequenas, antivazamento, indicado para bebês a partir de 6 meses.	609865	UNID	200			exclusiva
75	Mamadeira anatômica, capacidade para 300 ml, composição; Polipropileno, livre de BPA e ftalatos, atóxico, silicone, bico anatômico, disco de vedação, furo de ventilação. Tampa protetora.	462548	UNID	400			exclusiva
	Caixa plástica individual, com tampa e sistema de trava - para guardar						

76	mamadeira. Composição; polipropileno. Dimensão do produto: 30 x 40 x 15 cm	615101	UNID	200			exclusiva
77	Kits de alimentação para os bebês - prato, colheres, copos, composição: polipropileno, livre de BPA e ftalatos, atóxicos.	609965	KIT	200			exclusiva
78	Paninho de boca para bebê em tecido de fralda, macio ao toque (33 cm x 30 cm)	621187	UNID	200			exclusiva
79	Escova de dente para bebê (a partir de 6 meses) cabeça pequena, extra macias, com estojo protetor.	275724	UNID	200			exclusiva
80	Escova e pente de cabelo para bebê, cerdas macias e pontas arredondadas.	477537	UNID	100			exclusiva
81	Massageado escova dental com estojo protetor 100% silicone usado antes do nascimento dos dentes.	621077	UNID	100			exclusiva
82	Mamadeira anatômica, capacidade para 200 ml, composição; Polipropileno, livre de BPA e ftalatos, atóxico, silicone, bico anatômico, disco de vedação, furo de ventilação. Tampa protetora	609863	UNID	200			exclusiva
83	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam p, pacote com 72 unidades.	616021	PCT	11.220			cota principal
84	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam p, pacote com 72 unidades.			780			cota reservada
85	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam M, pacote com 70 unidades.	616022	PCT	19.250			cota principal
86	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam M, pacote com 70 unidades.			750			cota reservada
87	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam G, pacote com 60 unidades.	616023	PCT	19.235			cota principal
88	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam G, pacote com 60 unidades.			765			cota reservada
89	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam XG, pacote com 54 unidades.	616024	PCT	13.230			cota principal
90	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam XG, pacote com 54 unidades.			770			cota reservada
91	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento,			3.240			cota principal

	hipoalergênica - tam. XXG, pacote com 52 unidades.	616010	PCT				
92	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam. XXG, pacote com 52 unidades.			760			cota reservada
93	Creme dental para bebê, sem flúor.	472355	UNID	200			exclusiva
94	Lenço umedecidos com 48 unidades, produto hipoalergênico.	615062	PCT	800			exclusiva
95	Pomada para assaduras e para uso antes de trocar a fralda, 80 g hipoalergênica.	279297	UNID	400			exclusiva
TOTAL ESTIMADO DE R\$ 14.418.651,50 (quatorze milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)							

- 4.2. Prazo para início da execução do objeto
- 4.2.1. 15 dias úteis partir da Ordem de Entrega.
- 4.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto
- 4.3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo de até 15 dias úteis contados da Ordem de serviço.
- 4.4. Local de entrega ou execução
- 4.4.1. As entregas devem ser feitas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rodovia AC 40, nº 360, Amapá.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 5.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.
- 5.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- 5.3. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?
- 6.1.1. Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a Secretaria Municipal de Educação – SEME almeja com a contratação do material didático pedagógico e higiene pessoal para os alunos, em termos de rendimento escolar, eficácia, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive. Com a aquisição desses produtos permite-se o andamento da educação qualificada para os alunos.
- 6.2. Forma de execução do contrato
- (X) Fornecimento imediato
- () Fornecimento continuado
- () Prestação de serviço imediato
- () Serviço continuado com predominância de mão de obra
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra
- () Contrato de fornecimento com serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Contrato de fornecimento com serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- 6.3. Prazo de vigência do contrato
- 6.3.1. 12 (doze) meses.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Obrigações específicas do contratado
- 7.1.1. Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;

- 7.1.2.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 7.1.3.** Atender às determinações da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;
- 7.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens dos CONTRATANTES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.6.** Manter entendimento com a Divisão de Almoxarifado – SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;
- 7.1.7.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Lei 14.333/2021).
- 7.1.8.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 7.1.9.** Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.
- 7.1.10.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou Unidade de Ensino, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.
- 7.1.11.** Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.
- 7.1.12.** O fornecedor que for vencedor no Certame estará obrigado a fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 7.1.13.** Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.14.** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material requisitado, não sendo permitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis
- 7.1.15.** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEME, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 7.1.16.** A presença da fiscalização da SEME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 7.1.17.** Caberá a COMISSÃO designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

7.1.18. COTAS PARA APRENDIZ

17.1.18.1. Em conformidade com o Termo de Acordo da Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, é obrigatório como condição para participação no certame e para celebração de contrato com o Município, que o contratante cumprirá a cota de aprendiz equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes em casa estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional de acordo com o art. 429 e seguintes da CLT.

17.1.18.2. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido a declaração a respeito do cumprimento das cotas pelo vencedor.

7.2. Obrigações específicas do Município

7.2.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor da Divisão de Almoxarifado ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

7.2.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.3. A CONTRATANTE sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nas instalações da CONTRATADA sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma. Não estando às instalações em condições de atender a execução dos serviços citados no contrato, será motivo para rescisão contratual;

7.2.4. Receber o objeto conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento dos materiais e os serviços prestados conforme as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação;

7.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor, especialmente designado;

7.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.2.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.3. Infrações e penalidades do Contrato

7.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

7.3.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

7.3.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.5. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

7.3.5. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

7.3.6. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

7.3.7. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.3.8. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

7.3.9. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos	3 a 6 anos

	os entes federativos	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

7.4. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

(X) Sim

() Não

7.4.1. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

7.5. Qual será a regra da subcontratação?

(X) Será permitida a subcontratação

() Será vedada a subcontratação

7.5.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

7.5.1.1. Na Lei nº 14.133/2021, a regra é sempre possibilitar a subcontratação.

7.5.1.2. As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

“Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

I - Em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - Quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - Quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

7.5.1.3. Diante do exposto, e não havendo impedimento, será permitida a subcontratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Prazo de pagamento:

8.1.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

8.1.2. Os empenhos são feitos através do sistema da WEB PÚBLICO. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema WEB PUBLICO.

8.1.3. A Divisão de Almoxarifado definirá o calendário de fechamento do Mês e as datas para o envio dos orçamentos/faturas;

8.1.4. O controle do faturamento realizado pela Gerência ou Responsável da Secretaria, não exime a contratada de realizar o seu próprio controle.

8.1.5. Os orçamentos/faturas deverão ser separados, somadas pelo Fornecedor e enviadas a Divisão de Almoxarifado, a qual procederá com a conferência, soma e validação da quantidade cobrada;

8.1.6. Após conferência dos orçamentos/faturas e validação do quantitativo, a Divisão de Almoxarifado emitirá documento denominado 'Demonstrativo de Consumo' autorizando a emissão da Nota Fiscal e discriminando os dados, valores e quantidades a serem descritos na Nota Fiscal;

8.1.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

8.1.8. A Contratada deverá manter contato permanente com a Divisão de Almoxarifado visando evitar a suspensão dos serviços.

8.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

() Sim

(X) Não

9.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(X) Não

9.2. É uma licitação dispensada?

() Sim

(X) Não

9.3. É uma licitação dispensável?

() Sim

(X) Não

10. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim

☐ Não

10.1. Rito de seleção

☐ Dispensa de licitação

☐ Inexigibilidade de licitação

☐ Concorrência

☒ Pregão

☐ Leilão

☐ Concurso

☐ Diálogo competitivo

10.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial

☒ Eletrônica

10.1.2. Local do certame:

10.1.2.1. O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na sala de reunião do Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso -Bairro: Bosque, Rio Banco - Acre.

10.2. Critério de julgamento

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

☐ Técnica e preço

☐ Maior retorno econômico

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ Maior lance

10.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global

☐ Lotes de itens

☒ Por itens

10.3. Modo de disputa

☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado

☐ Fechado e aberto

☐ Dispensa Eletrônica

10.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:

☒ Preço unitário

☐ Preço total

☐ Não tem lances

10.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada

☒ Não, rito procedimental comum

10.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

10.5.1. Nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção e desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal;

10.5.2. Será considerado **destinado exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.5.3. Os itens que ultrapassem o valor referenciado no 10.5.2, deverá ser estabelecido cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas

(X) Não se aplica o item

10.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

(X) Existem exigências específicas

() Não se aplica o item

10.7.1. Qualificação econômico-financeira:

10.7.1.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.7.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.7.1.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7.2. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(X) Não

10.8. Será vedada a participação de consórcios?

(X) Sim

() Não

10.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

10.8.1.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

10.9. Infrações e penalidades no certame

10.9.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

10.9.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
	Declaração de Inidoneidade para licitar	

Fraudar a seleção do fornecedor	ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

11. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços

☐ Contratação tradicional

11.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim

☒ Não

11.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

11.2.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - "Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção" do Caderno de Normas Licitatórias.

11.2.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.2.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

12. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim

☒ Não

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor estimado total da contratação:

13.1.1. R\$ 14.418.651,50 (quatorze milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) para as quantidades totais a serem adquiridas, correspondente à média aritmética dos valores homologados das seguintes licitações, disponíveis no PNCP.

13.2. Data da conclusão da formação de preço:

13.2.1. 20 de março de 2025.

13.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- (X) Sim
- () Não

13.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

13.3.1.1 O preço de referência será sigiloso para a proteção de informações estratégicas das empresas envolvidas, a prevenção de práticas anticoncorrenciais e a segurança em relação a questões logísticas e de distribuição. Além disso, em alguns casos, a sigilo pode ser necessária para garantir a estabilidade do mercado e evitar flutuações abruptas de preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Previsão orçamentária para a contratação
- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços
- (X) Existe previsão orçamentária
- () Não há previsão orçamentária
- () Previsão orçamentária insuficiente

14.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.365.0201.2137.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 - Material Consumo	1500 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 - Material Consumo	1500 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré -Escolar	33.90.30 - Material Consumo	1500 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2239.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 - Material Consumo	1500 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2136.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 - Material Consumo	1500 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.013	01.013.003.12.361.0201.2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 - Material Consumo	1500 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.013	01.013.003.12.361.0201.2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 - Material Consumo	1500 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

15. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

15.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

15.1.1. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.2. O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

15.1.3. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.1.4. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.6. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.7. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.1.9. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

15.1.10. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.1.11. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.12. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.13. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.14. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

15.1.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16. DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

16.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

16.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

16.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

17. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

17.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

17.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

18. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Rio Branco - AC 23 de maio de 2025

José Antônio da Costa Mendes

Chefe da Divisão de Almoxarifado

Decreto nº 712/2025

Railhice Fernandes Boaventura

Divisão de Licitação Compras e Contratos

Decreto nº 185/2025

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Rayane Camila de Souza Bandeira

Chefe de Gabinete

Decreto nº 1.871/2025

Adauto da Silva Gois

Diretor de Gestão

Decreto nº 952/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPes, conforme previsto no TR (#BMPE) opção “Sem benefícios para MPE”.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

CONTRATO Nº/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME - CGC/MF sob Nº 04.034.583/0005-56, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº. 1389, Bairro: Isaura Parente neste Município, neste ato representada pelo Sr. **Alysson Bestene Lins**, doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de -, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo - material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº _ _ _ e ao Processo Administrativo nº 126/SEME/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses.

CLÁUSULA 4ª: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

4.2. Infrações e penalidades do Contrato

4.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

4.2.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.2.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

4.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.2.5. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

4.2.6. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

4.2.7. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

4.2.8. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

4.2.9. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

4.2.10. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

	PENALIDADE	PRAZO
Edital PE SRP 074/2025 (0267625)	SEI 0107.000065/2025-13	pg. 45

INFRAÇÃO COMETIDA		
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

4.3. Qual será a regra da subcontratação?

(X) Será permitida a subcontratação

() Será vedada a subcontratação

4.3.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

4.3.1.1. Na Lei nº 14.133/2021, a regra é sempre possibilitar a subcontratação.

4.3.1.2. As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

“Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

4.3.1.3. Diante do exposto, e não havendo impedimento, será permitida a subcontratação.

4.4. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(X) Não

CLÁUSULA 5ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução deste contrato é empreitado por preço unitário.

5.2. A forma de execução deste contrato é fornecimento imediato.

CLÁUSULA 6ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

6.1. O local de entrega deve ser feito no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rodovia AC 40, nº 360, Amapá.

6.2. Os prazos de entrega / execução em 15 dias úteis partir da Ordem de Entrega.

6.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu

cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 7ª: FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.365.0201.2137.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 - Material Consumo	1500 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 - Material Consumo	1500 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré -Escolar	33.90.30 - Material Consumo	1500 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2239.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 - Material Consumo	1500 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2136.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 - Material Consumo	1500 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.013	01.013.003.12.361.0201.2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 - Material Consumo	1500 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.013	01.013.003.12.361.0201.2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 - Material Consumo	1500 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 8ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

8.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de 14.418.651,50 (quatorze milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

8.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. COMPRA	UNID	QTD	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL	BENEFÍ. P/ MPE
01	Pasta aba elástico Ofício Lombo 4 cm em polipropileno tamanho ofício com cores vivas e modernas. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Produto de alta qualidade.	625277	UNID	22.000			cota principal
02	Pasta aba elástico Ofício Lombo 4 cm em polipropileno tamanho ofício com cores vivas e modernas. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Produto de alta qualidade.			5.500			cota reservada
03	Pincel para pintura, cerdas macias, nº 18 - Chato de cabo longo e virola em alumínio. Indicado para pintura em Telas, Paineis			7.200			cota principal

	Mural e Tecidos.	477500	UNID				
04	Pincel para pintura, cerdas macias, nº 18 - Chato de cabo longo e virola em alumínio. Indicado para pintura em Telas, Pannel, Mural e Tecidos.			1.800			cota reservada
05	Estojo Hidrocor; Ponta Grossa; Cores vivas, Tampa ventilada, ante asfixiante, Corpo em polipropileno, Tinta lavável, Ponta com respirador; 12 cores; fabricante visível; atóxico; produto nacional.	617018	ETJ	14.400			cota principal
06	Estojo Hidrocor; Ponta Grossa; Cores vivas, Tampa ventilada, ante asfixiante, Corpo em polipropileno, Tinta lavável, Ponta com respirador; 12 cores; fabricante visível; atóxico; produto nacional.			3.600			cota reservada
07	Caixas de massa de modelar; grande; 12 cores; atóxica; para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas; para uso escolar ou entretenimento; produto nacional; fabricante visível.	225173	CX	41.800			cota principal
08	Caixas de massa de modelar; grande; 12 cores; atóxica; para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas; para uso escolar ou entretenimento; produto nacional; fabricante visível.			7.200			cota reservada
09	Caixa de giz de cera tipo estaca; grande; atóxica, 12 cores; ideal para auxiliar a coordenação motora das crianças. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade. Quantidade: 1 caixinha com 12 giz de cera coloridos produto nacional; fabricante visível.	610030	CX	16.800			cota principal
10	Caixa de giz de cera tipo estaca; grande; atóxica, 12 cores; ideal para auxiliar a coordenação motora das crianças. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois	610030	CX	4.200			cota reservada

	auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade. Quantidade: 1 caixinha com 12 giz de cera coloridos produto nacional; fabricante visível.						
11	Tubo de cola branca; atóxica; à base de 35 água; lavável; fabricante visível, 90 g.	622132	UNID	28.400			cota principal
12	Tubo de cola branca; atóxica; à base de água; lavável; fabricante visível, 90 g.			7.100			cota reservada
13	Pote de tinta guache 250 ml (cores variadas); atóxica; fabricante visível; importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Solúvel em água. produto nacional.	607301	UNID	12.000			cota principal
14	Pote de tinta guache 250 ml (cores variadas); atóxica; fabricante visível; importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Solúvel em água. produto nacional.			3.000			cota reservada
15	Pasta Catalogo, Ofício, 50 Envelopes, Finos, Cor: preta, Material escolar e escritório.	405824	UNID	4.400			cota principal
16	Pasta Catalogo, Ofício, 50 Envelopes, Finos, Cor: preta, Material escolar e escritório.		UNID	1.100			cota reservada
17	Caderno Brochura 1/4 - 96 Folhas 140 x 202 mm; capa dura; pautado fabricante visível; produto nacional.	622530	UNID	20.000			cota principal
18	Caderno Brochura 1/4 - 96 Folhas 140 x 202 mm; capa dura; pautado fabricante visível; produto nacional.			5.000			cota reservada
19	Caderno brochura universitário capa dura 200 x 275 mm, 96 folhas.	621413	UNID	500			exclusiva
20	Lápis preto nº 02; sem borracha; produzido com madeira plantada; resistente e escrita macia; traço escuro; com excelente apagabilidade; formato redondo; atóxico; fabricante visível; produto nacional.	429516	UNID	74.000			cota principal
21	Lápis preto nº 02; sem borracha; produzido com madeira plantada; resistente e escrita macia; traço escuro; com excelente apagabilidade; formato redondo; atóxico; fabricante visível; produto nacional.			18.500			cota reservada
22	Borracha Escolar Médio; livre de látex; branca;	486054	UNID	40.000			exclusiva

	atóxica; fabricante visível.						
23	Tesoura Multiuso (Ponta arredondada); cabo em polipropileno e lâmina em aço inox; Dimensões da peça: 8 x 16 x 0,7 centímetros; fabricante visível, produto nacional.	624252	UNID	20.700			cota principal
24	Tesoura Multiuso (Ponta arredondada); cabo em polipropileno e lâmina em aço inox; Dimensões da peça: 8 x 16 x 0,7 centímetros; fabricante visível, produto nacional.			4.300			cota reservada
25	Pincel Artístico formato chato, cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo polipropileno. Cor do Cabo Amarelo. A Cerda natural é indicada para pintura e a cobertura com volume Nº. 8; fabricante visível; produto nacional.	477500	UNID	8.000			cota principal
26	Pincel Artístico formato chato, cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo polipropileno. Cor do Cabo Amarelo. A Cerda natural é indicada para pintura e a cobertura com volume Nº. 8; fabricante visível; produto nacional.			2.000			cota reservada
27	Apontador pequeno - Lâminas em aço inox de alta qualidade e durabilidade; aponta muito sem perder o fio e sem estragar; fabricante visível; cores variadas.	303016	UNID	30.000			cota principal
28	Apontador pequeno - Lâminas em aço inox de alta qualidade e durabilidade; aponta muito sem perder o fio e sem estragar; fabricante visível; cores variadas.			7.500			cota reservada
29	Telas de pintura com os grampos no verso; material 100% algodão; utilizado para pinturas escolares, aceitando tinta acrílica, óleo, guache. Medindo 30 x 30 cm.	366899	UNID	8.400			cota principal
30	Telas de pintura com os grampos no verso; material 100% algodão; utilizado para pinturas escolares, aceitando tinta acrílica, óleo, guache. Medindo 30 x 30 cm.			2.100			cota reservada
31	Lápis de cor; Caixa x 12 cores; garantem um resultado especial em qualquer desenho. Lápis triangulares, fáceis de apontar e com minas macias; fabricante visível.	338468	CX	16.800			cota principal
32	Lápis de cor; Caixa x 12 cores; garantem um resultado especial em qualquer desenho. Lápis triangulares, fáceis de apontar e com minas macias; fabricante visível.			4.200			cota reservada

33	Caixa de tinta guache - embalagem com 15 ml, caixa com 6 unidades, com as cores: amarelo, azul, branco, verde, preto, vermelho.	375733	CX	5.200			cota principal
34	Caixa de tinta guache - embalagem com 15 ml, caixa com 6 unidades, com as cores: amarelo, azul, branco, verde, preto, vermelho.			1.300			cota reservada
35	Caderno de 10 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 200 folhas.	413292	UNID	10.000			cota principal
36	Caderno de 10 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 200 folhas.			2.500			cota reservada
37	Régua acrílica, 30 cm, cristal.	345747	UNID	6.500			exclusiva
38	Calculadora 10 dígitos - bateria (somente para 5º ano e EJA).	329044	UNID	3.000			exclusiva
39	Caneta na cor VERMELHA. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	407220	UNID	7.000			exclusiva
40	Caneta na cor AZUL. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	615588	UNID	14.000			exclusiva
41	Caneta na cor PRETA. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	432816	UNID	14.000			exclusiva
42	Marca texto cor verde - Exclusivas esferas antideslizantes, maior conforto e firmeza no traço. Formato triangular ergonômico.	428784	UNID	6.250			exclusiva
43	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18 ml.	314892	UNID	6.750			exclusiva
44	Caderno de 15 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 300 folhas.	621413	UNID	1.500			exclusiva
45	Copo plástico escolar; pequeno (com alça); atóxico; cores claras; fabricante visível; produto nacional - Capacidade: 300 ml. É ideal para compor a merenda escolar, pois o recipiente comporta grande quantidade, seu material é inquebrável e suporta bebidas quentes, possuindo alça para transporte seguro, mantendo a proteção dos alunos.	623690	UNID	16.000			cota principal
46	Copo plástico escolar; pequeno (com alça); atóxico; cores claras; fabricante visível; produto nacional - Capacidade: 300 ml. É ideal para compor a merenda escolar, pois o recipiente comporta grande		UNID	4.000			cota reservada

	quantidade, seu material é inquebrável e suporta bebidas quentes, possuindo alça para transporte seguro, mantendo a proteção dos alunos.						
47	Toalha para mãos; macia; 100% algodão; medindo (50 cm x 30 cm); fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.	467237	UNID	16.160			cota principal
48	Toalha para mãos; macia; 100% algodão; medindo (50 cm x 30 cm); fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.			4.040			cota reservada
49	Toalha de banho macia; 100% algodão; medindo (60 cm x 120 cm), fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.	621194	UNID	3.600			cota principal
50	Toalha de banho macia; 100% algodão; medindo (60 cm x 120 cm), fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.			900			cota reservada
51	Lençol com elástico (70 cm x 120 cm); 100% algodão; amarelo ou verde bebê; produto nacional.	623431	UNID	5.200			cota principal
52	Lençol com elástico (70 cm x 120 cm); 100% algodão; amarelo ou verde bebê; produto nacional.			1.300			cota reservada
53	Pente de plástico; de cabo reto, penteia e desembaraça todos os tipos de cabelos, de uso diário com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo. Produto nacional.	624894	UNID	3.750			exclusiva
54	Sabonete líquido 200 ml; Da Cabeça aos Pés possui uma fórmula tão suave quanto a água pura para os olhos, a pele e o cabelo do bebê. Com pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos. Sua composição ajuda a proteger a barreira natural da pele, proporcionando, assim, o cuidado necessário para a hora do banho, testado por dermatologistas.	406603	UNID	18.320			cota principal
55	Sabonete líquido 200 ml; Da Cabeça aos Pés possui uma fórmula tão suave quanto a água pura para os olhos, a pele e o cabelo do bebê. Com pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos. Sua composição ajuda a proteger a barreira natural da pele, proporcionando, assim, o cuidado necessário para a hora do banho, testado por dermatologistas.		UNID	4.580			cota reservada
	Shampoo 200 ml para bebê; desenvolvido com glicerina vegetal, tem pH fisiológico,						

56	é hipoalergênico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; dermatologicamente testado.	438036	UNID	6.240			cota principal
57	Shampoo 200 ml para bebê; desenvolvido com glicerina vegetal, tem pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; dermatologicamente testado.			1.560			cota reservada
58	Condicionador 200 ml para bebe - Cuida do couro cabeludo para que o cabelo cresça mais saudável; - Desembaraça os fios de forma eficaz e segura; - Deixa os cabelos macios e fáceis de pentear; - Hipoalergênico, formulado para ser suave; - Sem álcool etílico; - Com pH balanceado; - Com água purificada; - Dermatologicamente testado; - Hipoalergênico (este produto foi formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia).	451961	UNID	4.750			exclusiva
59	Creme para pentear 200 ml para bebês; hipoalergênico, não contém álcool; não irrita os olhos; livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; Hidratação Intensa formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura.	613475	UNID	8.000			cota principal
60	Creme para pentear 200 ml para bebês; hipoalergênico, não contém álcool; não irrita os olhos; livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; Hidratação Intensa formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura.			2.000			cota reservada
61	Colchonetes. Tamanho 120 cm x 60 cm x 5 cm de espessura; 100% forrada em napa impermeável e com tratamento antiácaro e antialérgico.	601397	UNID	2.000			cota principal
62	Colchonetes. Tamanho 120 cm x 60 cm x 5 cm de espessura; 100% forrada em napa impermeável e com tratamento antiácaro e antialérgico.			500			cota reservada
63	Lavanda para bebê - Sua fórmula clinicamente testada tem um perfume suave e delicado, dermatologicamente testado, hipoalergênico, perfuma suavemente,			4.000			cota principal

	Gênero Unissex. Peso líq. do produto (ml ou kg) 200 ml.	603496	UNID				
64	Lavanda para bebê - Sua fórmula clinicamente testada tem um perfume suave e delicado, dermatologicamente testado, hipoalergênico, perfuma suavemente, Gênero Unissex. Peso líq. do produto (ml ou kg) 200 ml.			1.000			cota reservada
65	Creme dental infantil, 1.100 ppm com sabor. Bisnaga com 50 g	229104	UNID	22.000			cota principal
66	Creme dental infantil, 1.100 ppm com sabor. Bisnaga com 50 g			5.500			cota reservada
67	Escova dental infantil com protetor de cerdas.	620663	UNID	22.000			cota principal
68	Escova dental infantil com protetor de cerdas.			5.500			cota reservada
69	Bobina picotada saco plástico 5 kg, 35 x 50 - 500 und	624278	UNID	100			exclusiva
70	Transferidor 360 Graus 12 cm, plástico, com escala	462323	UNID	3.500			exclusiva
71	Travesseiro antirefluxo rampa	613467	UNID	100			exclusiva
72	Jogo de roupa de cama - 1 lençol de mini berço com elástico e 1 lençol de cima (para colchão de até 86 cm de comprimento e 42 cm de largura e 07 cm de espessura.	339122	JG	200			exclusiva
73	Cobertor Infantil composição; tecido Microfibra, antialérgico. Tamanho: 0,90 m x 1,10 m	622674	UNID	200			exclusiva
74	Copo de transição para bebê 200 ml, bico em silicone macio, formato ergonômico, fácil de ser segurado pelas mãos pequenas, antivazamento, indicado para bebês a partir de 6 meses.	609865	UNID	200			exclusiva
75	Mamadeira anatômica, capacidade para 300 ml, composição; Polipropileno, livre de BPA e ftalatos, atóxico, silicone, bico anatômico, disco de vedação, furo de ventilação. Tampa protetora.	462548	UNID	400			exclusiva
76	Caixa plástica individual, com tampa e sistema de trava - para guardar mamadeira. Composição; polipropileno. Dimensão do produto: 30 x 40 x 15 cm	615101	UNID	200			exclusiva
77	Kits de alimentação para os bebês - prato, colheres, copos, composição: polipropileno, livre de BPA e ftalatos, atóxicos.	609965	KIT	200			exclusiva
78	Paninho de boca para bebê em tecido de fralda, macio ao toque (33 cm x 30 cm)	621187	UNID	200			exclusiva
79	Escova de dente para bebê (a partir de 6 meses) cabeça pequena, extra macias, com estojo protetor.	275724	UNID	200			exclusiva

80	Escova e pente de cabelo para bebê, cerdas macias e pontas arredondadas.	477537	UNID	100			exclusiva
81	Massageado escova dental com estojo protetor 100% silicone usado antes do nascimento dos dentes.	621077	UNID	100			exclusiva
82	Mamadeira anatômica, capacidade para 200 ml, composição; Polipropileno, livre de BPA e ftalatos, atóxico, silicone, bico anatômico, disco de vedação, furo de ventilação. Tampa protetora	609863	UNID	200			exclusiva
83	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam p, pacote com 72 unidades.	616021	PCT	11.220			cota principal
84	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam p, pacote com 72 unidades.			780			cota reservada
85	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam M, pacote com 70 unidades.	616022	PCT	19.250			cota principal
86	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam M, pacote com 70 unidades.			750			cota reservada
87	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam G, pacote com 60 unidades.	616023	PCT	19.235			cota principal
88	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam G, pacote com 60 unidades.			765			cota reservada
89	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam XG, pacote com 54 unidades.	616024	PCT	13.230			cota principal
90	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam XG, pacote com 54 unidades.			770			cota reservada
91	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam. XXG, pacote com 52 unidades.	616010	PCT	3.240			cota principal
92	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam. XXG, pacote com 52 unidades.			760			cota reservada
93	Creme dental para bebê, sem flúor.	472355	UNID	200			exclusiva
94	Lenço umedecidos com 48 unidades, produto hipoalergênico.	615062	PCT	800			exclusiva
95	Pomada para assaduras e para uso antes de trocar a fralda, 80 g hipoalergênica.	279297	UNID	400			exclusiva

TOTAL ESTIMADO DE R\$ 14.418.651,50 (quatorze milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos e

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

9.2. Os empenhos são feitos através do sistema da WEB PÚBLICO. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema WEB PUBLICO.

9.3. A Divisão de Almoxarifado definirá o calendário de fechamento do Mês e as datas para o envio dos orçamentos/faturas;

9.4. O controle do faturamento realizado pela Gerência ou Responsável da Secretaria, não exime a contratada de realizar o seu próprio controle.

9.5. Os orçamentos/faturas deverão ser separados, somadas pelo Fornecedor e enviadas a Divisão de Almoxarifado, a qual procederá com a conferência, soma e validação da quantidade cobrada;

9.6. Após conferência dos orçamentos/faturas e validação do quantitativo, a Divisão de Almoxarifado emitirá documento denominado 'Demonstrativo de Consumo' autorizando a emissão da Nota Fiscal e discriminando os dados, valores e quantidades a serem descritos na Nota Fiscal;

9.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

9.8. A Contratada deverá manter contato permanente com a Divisão de Almoxarifado visando evitar a suspensão dos serviços.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

CLÁUSULA 10ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor - IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po. [(-----) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.2. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 11.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.1.8. Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;

12.1.9. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

12.1.10. Atender às determinações da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;

12.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens dos CONTRATANTES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

12.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.13. Manter entendimento com a Divisão de Almoxarifado - SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

12.1.14. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Lei 14.333/2021).

- 12.1.15. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 12.1.16. Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.
- 12.1.17. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou Unidade de Ensino, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.
- 12.1.18. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.
- 12.1.19. O fornecedor que for vencedor no Certame estará obrigado a fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 12.1.20. Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 12.1.21. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material requisitado, não sendo permitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis
- 12.1.22. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEME, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 12.1.23. A presença da fiscalização da SEME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 12.1.24. Caberá a COMISSÃO designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

12.1.25. COTAS PARA APRENDIZ

- 12.1.26. Em conformidade com o Termo de Acordo da Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, é obrigatório como condição para participação no certame e para celebração de contrato com o Município, que o contratante cumprirá a cota de aprendiz equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes em casa estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional de acordo com o art. 429 e seguintes da CLT.
- 12.1.27. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido a declaração a respeito do cumprimento das cotas pelo vencedor.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Constituem obrigações do contratante:
- 13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 13.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 13.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 13.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 13.1.8. A Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor da Divisão de Almoxarifado ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 13.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.1.10. A CONTRATANTE sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nas instalações da CONTRATADA sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma. Não estando às instalações em condições de atender a execução dos serviços citados no contrato, será motivo para rescisão contratual;
- 13.1.11. Receber o objeto conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento dos materiais e os serviços prestados conforme as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação;
- 13.1.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor, especialmente designado;
- 13.1.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 13.1.16. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA 14ª: PRAZO DE GARANTIA

- 14.1. O prazo de garantia do objeto será de 30 dias.

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado

ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

- 15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
- 15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Na Lei nº 14.133/2021, a regra é sempre possibilitar a subcontratação.
- 16.2. As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:
- 16.3. “Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:
- 16.4. I - Em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;
- 16.5. II - Quando for inviável, sob o aspecto técnico;
- 16.6. III - Quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou
- 16.7. IV - Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”
- 16.8. Diante do exposto, e não havendo impedimento, será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

- 17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.
- 17.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

CLÁUSULA 19ª: MATRIZ DE RISCO

Evento de risco	Alocação	Consequência
Edital PE SRP 074/2025 (0267625)	SEI 0107.000065/2025-13	pg. 59

Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

20.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

20.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

20.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

20.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

21.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

21.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

21.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

21.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

21.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as

consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

- 22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
- 22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 23.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado, ao fiscal. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.
- 23.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 5 dias, contados do recebimento provisório.
- 23.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 23.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.
- 24.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 24.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
- 24.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

- 25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.
Rio Branco-AC, de de

Município de Rio Branco

Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ITEM	RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTINGÊNCIA
1 - Deficiência na definição da demanda	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	Restabelecimento da demanda	3	1	- Qualificação da equipe e conhecimento
2 - Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço	Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços deva seguir.	3	1	- Instruir o Estudo Técnico de Referência em est disposições dos norm contratação. Instruir o Estudo Técnico de Referência em est disposições dos norm contratação. Instruir o Estudo Técnico de Referência em est disposições dos norm contra
3 - Pesquisa de Preço	Pesquisa de preço não corresponder ao real preço de mercado	Planejamento considerando o preço da contratação anterior e das contratações mais recentes da administração pública	4	3	- Identificar itens que o de cotações e reali buscando utilizar todo criar uma maior o
4 - Ausência de profissional habilitado no objeto a ser contratado	Ausência de profissional habilitado no objeto a ser contrato na composição da equipe de planejamento da contratação	Verificar quem são os profissionais que participarão da equipe de planejamento	4	3	- Solicitar que na equ tenha profissi
5 - Financeiro	Ausência de dotação orçamentária	Verificar no início do planejamento da contratação se há previsão de dotação orçamentária	3	3	Aguardar a confirma orçamentária para o planejamento d
6 - Profissionais desclassificados	Contratada Com Profissionais Desqualificados	Planejamento considerando a contratação anterior e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo	3	2	Novo planejamento pa
7 - Aumento do gasto com manutenção de equipamentos	Atraso na prestação dos serviços pela empresa	Elaborar um cronograma de serviços da empresa	4	3	Comunicar a empre entre
8 - Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	Grande número de processos a serem analisados.	3	2	Iniciar a licitação c

LEGENDA
MUITO ALTO

ALTO	3
MÉDIO	2
BAIXO	1

Lucas Tavares de Figueiredo

Departamento de Gestão Administrativa

Decreto nº 822/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.034583.0005-56, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº. 1.389 - Bairro Isaura Parente - Rio Branco/AC, neste Município, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a Senhor **Alysson Bestene Lins**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 26ª: OBJETO

26.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo - material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 27ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

27.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação-SEME de Rio Branco.

CLÁUSULA 28ª: QUANTIDADES

28.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. COMPRA	UNID	QTD	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL	BENEFÍ. P/ MPE
01	Pasta aba elástico Ofício Lombo 4 cm em polipropileno tamanho ofício com cores vivas e modernas. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Produto de alta qualidade.	625277	UNID	22.000			cota principal
02	Pasta aba elástico Ofício Lombo 4 cm em polipropileno tamanho ofício com cores vivas e modernas. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Produto de alta qualidade.			5.500			cota reservada
03	Pincel para pintura, cerdas macias, nº 18 - Chato de cabo longo e virola em alumínio. Indicado para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos.	477500	UNID	7.200			cota principal
04	Pincel para pintura, cerdas macias, nº 18 - Chato de cabo longo e virola em alumínio. Indicado para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos.			1.800			cota reservada
05	Estojo Hidrocor; Ponta Grossa; Cores vivas, Tampa ventilada, ante asfixiante, Corpo em polipropileno, Tinta lavável, Ponta com respirador; 12 cores;			14.400			cota principal

	fabricante visível; atóxico; produto nacional.	617018	ETJ				
06	Estojo Hidrocor; Ponta Grossa; Cores vivas, Tampa ventilada, ante asfixiante, Corpo em polipropileno, Tinta lavável, Ponta com respirador; 12 cores; fabricante visível; atóxico; produto nacional.			3.600			cota reservada
07	Caixas de massa de modelar; grande; 12 cores; atóxica; para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas; para uso escolar ou entretenimento; produto nacional; fabricante visível.	225173	CX	41.800			cota principal
08	Caixas de massa de modelar; grande; 12 cores; atóxica; para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas; para uso escolar ou entretenimento; produto nacional; fabricante visível.			7.200			cota reservada
09	Caixa de giz de cera tipo estaca; grande; atóxica, 12 cores; ideal para auxiliar a coordenação motora das crianças. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade. Quantidade: 1 caixinha com 12 giz de cera coloridos produto nacional; fabricante visível.	610030	CX	16.800			cota principal
10	Caixa de giz de cera tipo estaca; grande; atóxica, 12 cores; ideal para auxiliar a coordenação motora das crianças. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade. Quantidade: 1 caixinha com 12 giz de cera coloridos produto nacional; fabricante visível.	610030	CX	4.200			cota reservada
11	Tubo de cola banca; atóxica; à base de 35 água; lavável; fabricante visível, 90 g.	622132	UNID	28.400			cota principal
	Tubo de cola banca; atóxica;						

12	à base de água; lavável; fabricante visível, 90 g.			7.100			cota reservada
13	Pote de tinta guache 250 ml (cores variadas); atóxica; fabricante visível; importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Solúvel em água. produto nacional.	607301	UNID	12.000			cota principal
14	Pote de tinta guache 250 ml (cores variadas); atóxica; fabricante visível; importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Solúvel em água. produto nacional.			3.000			cota reservada
15	Pasta Catalogo, Ofício, 50 Envelopes, Finos, Cor: preta, Material escolar e escritório.	405824	UNID	4.400			cota principal
16	Pasta Catalogo, Ofício, 50 Envelopes, Finos, Cor: preta, Material escolar e escritório.		UNID	1.100			cota reservada
17	Caderno Brochura 1/4 - 96 Folhas 140 x 202 mm; capa dura; pautado fabricante visível; produto nacional.	622530	UNID	20.000			cota principal
18	Caderno Brochura 1/4 - 96 Folhas 140 x 202 mm; capa dura; pautado fabricante visível; produto nacional.			5.000			cota reservada
19	Caderno brochura universitário capa dura 200 x 275 mm, 96 folhas.	621413	UNID	500			exclusiva
20	Lápis preto nº 02; sem borracha; produzido com madeira plantada; resistente e escrita macia; traço escuro; com excelente apagabilidade; formato redondo; atóxico; fabricante visível; produto nacional.	429516	UNID	74.000			cota principal
21	Lápis preto nº 02; sem borracha; produzido com madeira plantada; resistente e escrita macia; traço escuro; com excelente apagabilidade; formato redondo; atóxico; fabricante visível; produto nacional.			18.500			cota reservada
22	Borracha Escolar Médio; livre de látex; branca; atóxica; fabricante visível.	486054	UNID	40.000			exclusiva
23	Tesoura Multiuso (Ponta arredondada); cabo em polipropileno e lâmina em aço inox; Dimensões da peça: 8 x 16 x 0,7			20.700			cota principal

	centímetros; fabricante visível, produto nacional.	624252	UNID				
24	Tesoura Multiuso (Ponta arredondada); cabo em polipropileno e lâmina em aço inox; Dimensões da peça: 8 x 16 x 0,7 centímetros; fabricante visível, produto nacional.			4.300			cota reservada
25	Pincel Artístico formato chato, cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo polipropileno. Cor do Cabo Amarelo. A Cerda natural é indicada para pintura e a cobertura com volume Nº. 8; fabricante visível; produto nacional.	477500	UNID	8.000			cota principal
26	Pincel Artístico formato chato, cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo polipropileno. Cor do Cabo Amarelo. A Cerda natural é indicada para pintura e a cobertura com volume Nº. 8; fabricante visível; produto nacional.			2.000			cota reservada
27	Apontador pequeno - Lâminas em aço inox de alta qualidade e durabilidade; aponta muito sem perder o fio e sem estragar; fabricante visível; cores variadas.	303016	UNID	30.000			cota principal
28	Apontador pequeno - Lâminas em aço inox de alta qualidade e durabilidade; aponta muito sem perder o fio e sem estragar; fabricante visível; cores variadas.			7.500			cota reservada
29	Telas de pintura com os grampos no verso; material 100% algodão; utilizado para pinturas escolares, aceitando tinta acrílica, óleo, guache. Medindo 30 x 30 cm.	366899	UNID	8.400			cota principal
30	Telas de pintura com os grampos no verso; material 100% algodão; utilizado para pinturas escolares, aceitando tinta acrílica, óleo, guache. Medindo 30 x 30 cm.			2.100			cota reservada
31	Lápis de cor; Caixa x 12 cores; garantem um resultado especial em qualquer desenho. Lápis triangulares, fáceis de apontar e com minas macias; fabricante visível.	338468	CX	16.800			cota principal
32	Lápis de cor; Caixa x 12 cores; garantem um resultado especial em qualquer desenho. Lápis triangulares, fáceis de apontar e com minas macias; fabricante visível.			4.200			cota reservada
	Caixa de tinta guache -						

33	embalagem com 15 ml, caixa com 6 unidades, com as cores: amarelo, azul, branco, verde, preto, vermelho.	375733	CX	5.200			cota principal
34	Caixa de tinta guache - embalagem com 15 ml, caixa com 6 unidades, com as cores: amarelo, azul, branco, verde, preto, vermelho.			1.300			cota reservada
35	Caderno de 10 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 200 folhas.	413292	UNID	10.000			cota principal
36	Caderno de 10 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 200 folhas.			2.500			cota reservada
37	Régua acrílica, 30 cm, cristal.	345747	UNID	6.500			exclusiva
38	Calculadora 10 dígitos - bateria (somente para 5º ano e EJA).	329044	UNID	3.000			exclusiva
39	Caneta na cor VERMELHA. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	407220	UNID	7.000			exclusiva
40	Caneta na cor AZUL. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	615588	UNID	14.000			exclusiva
41	Caneta na cor PRETA. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	432816	UNID	14.000			exclusiva
42	Marca texto cor verde - Exclusivas esferas antideslizantes, maior conforto e firmeza no traço. Formato triangular ergonômico.	428784	UNID	6.250			exclusiva
43	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18 ml.	314892	UNID	6.750			exclusiva
44	Caderno de 15 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 300 folhas.	621413	UNID	1.500			exclusiva
45	Copo plástico escolar; pequeno (com alça); atóxico; cores claras; fabricante visível; produto nacional - Capacidade: 300 ml. É ideal para compor a merenda escolar, pois o recipiente comporta grande quantidade, seu material é inquebrável e suporta bebidas quentes, possuindo alça para transporte seguro, mantendo a proteção dos alunos.	623690	UNID	16.000			cota principal
	Copo plástico escolar; pequeno (com alça); atóxico; cores claras; fabricante visível; produto nacional -						

46	Capacidade: 300 ml. É ideal para compor a merenda escolar, pois o recipiente comporta grande quantidade, seu material é inquebrável e suporta bebidas quentes, possuindo alça para transporte seguro, mantendo a proteção dos alunos.		UNID	4.000			cota reservada
47	Toalha para mãos; macia; 100% algodão; medindo (50 cm x 30 cm); fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.	467237	UNID	16.160			cota principal
48	Toalha para mãos; macia; 100% algodão; medindo (50 cm x 30 cm); fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.			4.040			cota reservada
49	Toalha de banho macia; 100% algodão; medindo (60 cm x 120 cm), fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.	621194	UNID	3.600			cota principal
50	Toalha de banho macia; 100% algodão; medindo (60 cm x 120 cm), fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.			900			cota reservada
51	Lençol com elástico (70 cm x 120 cm); 100% algodão; amarelo ou verde bebê; produto nacional.	623431	UNID	5.200			cota principal
52	Lençol com elástico (70 cm x 120 cm); 100% algodão; amarelo ou verde bebê; produto nacional.			1.300			cota reservada
53	Pente de plástico; de cabo reto, penteia e desembaraça todos os tipos de cabelos, de uso diário com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo. Produto nacional.	624894	UNID	3.750			exclusiva
54	Sabonete líquido 200 ml; Da Cabeça aos Pés possui uma fórmula tão suave quanto a água pura para os olhos, a pele e o cabelo do bebê. Com pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos. Sua composição ajuda a proteger a barreira natural da pele, proporcionando, assim, o cuidado necessário para a hora do banho, testado por dermatologistas.	406603	UNID	18.320			cota principal
55	Sabonete líquido 200 ml; Da Cabeça aos Pés possui uma fórmula tão suave quanto a água pura para os olhos, a pele e o cabelo do bebê. Com pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos. Sua composição ajuda a proteger a barreira natural		UNID	4.580			cota reservada

	da pele, proporcionando, assim, o cuidado necessário para a hora do banho, testado por dermatologistas.						
56	Shampoo 200 ml para bebê; desenvolvido com glicerina vegetal, tem pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; dermatologicamente testado.	438036	UNID	6.240			cota principal
57	Shampoo 200 ml para bebê; desenvolvido com glicerina vegetal, tem pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; dermatologicamente testado.			1.560			cota reservada
58	Condicionador 200 ml para bebe - Cuida do couro cabeludo para que o cabelo cresça mais saudável; - Desembaraça os fios de forma eficaz e segura; - Deixa os cabelos macios e fáceis de pentear; - Hipoalergênico, formulado para ser suave; - Sem álcool etílico; - Com pH balanceado; - Com água purificada; - Dermatologicamente testado; - Hipoalergênico (este produto foi formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia).	451961	UNID	4.750			exclusiva
59	Creme para pentear 200 ml para bebês; hipoalergênico, não contém álcool; não irrita os olhos; livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; Hidratação Intensa formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura.	613475	UNID	8.000			cota principal
60	Creme para pentear 200 ml para bebês; hipoalergênico, não contém álcool; não irrita os olhos; livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; Hidratação Intensa formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura.			2.000			cota reservada
61	Colchonetes. Tamanho 120 cm x 60 cm x 5 cm de espessura; 100% forrada em napa impermeável e com tratamento antiácara e antialérgico.	601397	UNID	2.000			cota principal
	Colchonetes. Tamanho 120 cm x 60 cm x 5 cm de espessura; 100% forrada em						cota

62	napa impermeável e com tratamento antiácido e antialérgico.			500			reservada
63	Lavanda para bebê - Sua fórmula clinicamente testada tem um perfume suave e delicado, dermatologicamente testado, hipoalergênico, perfuma suavemente, Gênero Unisex. Peso líq. do produto (ml ou kg) 200 ml.	603496	UNID	4.000			cota principal
64	Lavanda para bebê - Sua fórmula clinicamente testada tem um perfume suave e delicado, dermatologicamente testado, hipoalergênico, perfuma suavemente, Gênero Unisex. Peso líq. do produto (ml ou kg) 200 ml.			1.000			cota reservada
65	Creme dental infantil, 1.100 ppm com sabor. Bisnaga com 50 g	229104	UNID	22.000			cota principal
66	Creme dental infantil, 1.100 ppm com sabor. Bisnaga com 50 g			5.500			cota reservada
67	Escova dental infantil com protetor de cerdas.	620663	UNID	22.000			cota principal
68	Escova dental infantil com protetor de cerdas.			5.500			cota reservada
69	Bobina picotada saco plástico 5 kg, 35 x 50 - 500 und	624278	UNID	100			exclusiva
70	Transferidor 360 Graus 12 cm, plástico, com escala	462323	UNID	3.500			exclusiva
71	Travesseiro antirefluxo rampa	613467	UNID	100			exclusiva
72	Jogo de roupa de cama - 1 lençol de mini berço com elástico e 1 lençol de cima (para colchão de até 86 cm de comprimento e 42 cm de largura e 07 cm de espessura.	339122	JG	200			exclusiva
73	Cobertor Infantil composição; tecido Microfibra, antialérgico. Tamanho: 0,90 m x 1,10 m	622674	UNID	200			exclusiva
74	Copo de transição para bebê 200 ml, bico em silicone macio, formato ergonômico, fácil de ser segurado pelas mãos pequenas, antivazamento, indicado para bebês a partir de 6 meses.	609865	UNID	200			exclusiva
75	Mamadeira anatômica, capacidade para 300 ml, composição; Polipropileno, livre de BPA e ftalatos, atóxico, silicone, bico anatômico, disco de vedação, furo de ventilação. Tampa protetora.	462548	UNID	400			exclusiva
76	Caixa plástica individual, com tampa e sistema de trava - para guardar	615101	UNID	200			exclusiva

	mamadeira. Composição; polipropileno. Dimensão do produto: 30 x 40 x 15 cm						
77	Kits de alimentação para os bebês - prato, colheres, copos, composição: polipropileno, livre de BPA e ftalatos, atóxicos.	609965	KIT	200			exclusiva
78	Paninho de boca para bebê em tecido de fralda, macio ao toque (33 cm x 30 cm)	621187	UNID	200			exclusiva
79	Escova de dente para bebê (a partir de 6 meses) cabeça pequena, extra macias, com estojo protetor.	275724	UNID	200			exclusiva
80	Escova e pente de cabelo para bebê, cerdas macias e pontas arredondadas.	477537	UNID	100			exclusiva
81	Massageado escova dental com estojo protetor 100% silicone usado antes do nascimento dos dentes.	621077	UNID	100			exclusiva
82	Mamadeira anatômica, capacidade para 200 ml, composição; Polipropileno, livre de BPA e ftalatos, atóxico, silicone, bico anatômico, disco de vedação, furo de ventilação. Tampa protetora	609863	UNID	200			exclusiva
83	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam p, pacote com 72 unidades.	616021	PCT	11.220			cota principal
84	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam p, pacote com 72 unidades.			780			cota reservada
85	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam M, pacote com 70 unidades.	616022	PCT	19.250			cota principal
86	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam M, pacote com 70 unidades.			750			cota reservada
87	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam G, pacote com 60 unidades.	616023	PCT	19.235			cota principal
88	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam G, pacote com 60 unidades.			765			cota reservada
89	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam XG, pacote com 54 unidades.	616024	PCT	13.230			cota principal
90	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento,			770			cota

	hipoalergênica - tam XG, pacote com 54 unidades.						reservada
91	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam. XXG, pacote com 52 unidades.	616010	PCT	3.240			cota principal
92	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam. XXG, pacote com 52 unidades.			760			cota reservada
93	Creme dental para bebê, sem flúor.	472355	UNID	200			exclusiva
94	Lenço umedecidos com 48 unidades, produto hipoalergênico.	615062	PCT	800			exclusiva
95	Pomada para assaduras e para uso antes de trocar a fralda, 80 g hipoalergênica.	279297	UNID	400			exclusiva
TOTAL ESTIMADO DE R\$ 14.418.651,50 (quatorze milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)							

CLÁUSULA 29ª: NORMAS REGENTES

29.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas: _ _ _

CLÁUSULA 30ª: VIGÊNCIA

30.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

30.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

30.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na clausula 8º, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

30.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 31ª: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

31.1. O regime de execução deste contrato é empreitado por preço unitário.

31.2. A forma de execução deste contrato é fornecimento imediato.

31.3. O local de entrega deve ser feito no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rodovia AC 40, nº 360, Amapá.

31.4. Os prazos de entrega / execução em 15 dias úteis partir da Ordem de Entrega.

31.5. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 32ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

32.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 33ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

33.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a

convocação, que será feita por e-mail.

33.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

33.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 34ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

34.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

34.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

34.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

34.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

34.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 35ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

35.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

35.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

35.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

35.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

35.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

35.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 36ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

36.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

36.2. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

CLÁUSULA 37ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

37.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

37.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Edital PE SRP 074/2025 (0267625) SEI 0107.000065/2025-13 / pg. 75		

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Até 3 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos

CLÁUSULA 38ª: ADESÕES

38.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

38.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

38.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 39ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

39.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

39.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

39.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

39.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

39.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

39.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

39.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 40ª: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido, quando:

40.1.1. Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

40.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

40.2. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade

II - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

III - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

VI - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VII - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

VIII - Sofrer sanção prevista sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

IX - Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

40.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

40.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

I - Por decurso do prazo de vigência;

II - Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA 41ª: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

41.1. Prazo de pagamento:

41.1.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

41.1.2. Os empenhos são feitos através do sistema da WEB PÚBLICO. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema WEB PUBLICO.

41.1.3. A Divisão de Almoxarifado definirá o calendário de fechamento do Mês e as datas para o envio dos orçamentos/faturas;

41.1.4. O controle do faturamento realizado pela Gerência ou Responsável da Secretaria, não exime a contratada de realizar o seu próprio controle.

41.1.5. Os orçamentos/faturas deverão ser separados, somadas pelo Fornecedor e enviadas a Divisão de Almoxarifado, a qual procederá com a conferência, soma e validação da quantidade cobrada;

41.1.6. Após conferência dos orçamentos/faturas e validação do quantitativo, a Divisão de Almoxarifado emitirá documento denominado 'Demonstrativo de Consumo' autorizando a emissão da Nota Fiscal e discriminando os dados, valores e quantidades a serem descritos na Nota Fiscal;

41.1.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

41.1.8. A Contratada deverá manter contato permanente com a Divisão de Almoxarifado visando evitar a suspensão dos serviços.

41.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 42ª: DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

42.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGP, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

42.1.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

42.1.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

42.1.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

42.1.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

42.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

42.1.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

42.1.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

42.1.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

42.1.9. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

42.1.10. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

42.1.11. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

42.1.12. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

42.1.13. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

42.1.14. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

42.1.15. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

42.1.16. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

42.1.17. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 43ª: DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

43.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

43.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

43.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

43.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 44ª: ANTICORRUPÇÃO

44.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Rio Branco - AC, de de

Município de Rio Branco
Secretário Municipal de Educação

Fornecedores:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024
ANEXO I
ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: **0107.000065/2025-13**
- Órgão ou entidade demandante: **Divisão de Almoxarifado**
- Responsáveis pelas informações do ETP: **José Antônio da Costa Mendes**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

2.1. Justificativa da necessidade

A Aquisição de materiais didáticos pedagógicos e higiene pessoal é imprescindível a Secretaria Municipal de Educação-SEME para suprir às necessidades e garantir o pleno funcionamento das unidades educativas dessa secretaria.

Considerando que tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambiente coletivos, desenvolvendo a criança, jovens e adultos, com objetivo, de promover oportunidades educacionais focadas no acesso aos bens culturais, processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, apontamos ser de interesse público a aquisição do material didático pedagógico e higiene pessoal, além disso, esses materiais são essenciais para apoiar o currículo educacional e promover eficácia do ensino-aprendizagem. Investir em higiene pessoal também contribui para a prevenção de doenças e para a promoção de bem-estar dos estudantes e da comunidade escolar como um todo.

O levantamento dos materiais foi realizado juntamente com a diretoria de ensino, tendo em vista a necessidade dos alunos durante o decorrer do ano letivo, uma vez que esse material é entregue no início do ano letivo, suprimindo as necessidades das unidades escolares.

Diante do exposto, justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório desse objeto.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

O presente ETP faz parte da LOA 2024 do Município de Rio Branco - AC

2.3. Requisitos da contratação

Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Atender às determinações da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens dos CONTRATANTES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter entendimento com a Divisão de Almoxarifado – SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Lei 14.333/2021)

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado. Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou Unidade de Ensino, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

O fornecedor que for vencedor no Certame estará obrigado a fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material requisitado, não sendo permitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEME, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da SEME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

Caberá a COMISSÃO designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

2.4. Quantificação da necessidade

Estima-se que devem ser atendidas 28.000 crianças durante o ano letivo de 2025 e 2026, no município de Rio Branco, que vão precisar do material para suas atividades escolares.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição do material de consumo didático pedagógico, higiene pessoal do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

A aquisição do material de consumo didático pedagógico, higiene pessoal, visa promover o atendimento de cada aluno matriculado no Ensino Infantil e Ensino Fundamental I do Município de Rio Branco - AC no exercício de 2025 e 2026, atendendo a Legislação Vigente, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos.

As entregas devem ser feitas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rodovia AC 40, nº 360, Amapá.

Inicialmente, deve ser feita aquisição a 50% do quantitativo total; e no ano seguinte 50%.

A estimativa da quantidade foi levantada tomando-se em consideração o histórico de consumo de anos anteriores, e o censo escolar 2023.

IT E M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pasta aba elástico Ofício Lombo 4 cm em polipropileno tamanho ofício com cores vivas e modernas. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Produto de alta qualidade.	UND	27.500	3,87	106.425,00
	Pincel para pintura, cerdas macias,	31)	SEI 0107.000065/2025-13 / pg. 2		
2	nº 18 - Chato de cabo longo e virola em alumínio. Indicado para pintura	UND	9.000	4,00	36.000,00

	em Telas, Pannel, Mural e Tecidos.				
3	Estojo Hidrocor; Ponta Grossa; Cores vivas, Tampa ventilada, ante asfixiante, Corpo em polipropileno, Tinta lavável, Ponta com respirador; 12 cores; fabricante visível; atóxico; produto nacional.	ETJ	18.000	9,64	173.520,00
4	Caixas de massa de modelar; grande; 12 cores; atóxica; para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas; para uso escolar ou entretenimento; produto nacional; fabricante visível.	CX	49.000	4,19	205.310,00
5	Caixa de giz de cera tipo estaca; grande; atóxica, 12 cores; ideal para auxiliar a coordenação motora das crianças. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade. Quantidade: 1 caixinha com 12 giz de cera coloridos produto nacional; fabricante visível.	CX	21.000	2,35	49.350,00
6	Tubo de cola banca; atóxica; à base de água; lavável; fabricante visível, 90 g.	UND	35.500	1,92	68.160,00
7	Pote de tinta guache 250 ml (cores variadas); atóxica; fabricante visível; importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Solúvel em água. produto nacional.	UND	15.000	3,80	57.000,00
8	Pasta Catalogo, Oficio, 50 Envelopes, Finos, Cor: preta, Material escolar e escritório.	UND	5.500	15,42	84.810,00
9	Caderno Brochura 1/4 - 96 Folhas 140 x 202 mm; capa dura; pautado fabricante visível; produto nacional.	UND	25.000	4,23	105.750,00
10	Caderno brochura universitário capa dura 200 x 275 mm, 96 folhas.	UND	500	15,00	7.500,00
11	Lápis preto nº 02; sem borracha; produzido com madeira plantada; resistente e escrita macia; traço escuro; com excelente apagabilidade; formato redondo; atóxico; fabricante visível; produto nacional.	UND	92.500	0,36	33.300,00
12	Borracha Escolar Médio; livre de látex; branca; atóxica; fabricante visível.	UND	40.000	0,39	15.600,00
13	Tesoura Multiuso (Ponta arredondada); cabo em polipropileno e lâmina em aço inox; Dimensões da peça: 8 x 16 x 0,7	UND	25.000	4,05	101.250,00

	centímetros; fabricante visível, produto nacional.				
14	Pincel Artístico formato chato, cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo polipropileno. Cor do Cabo Amarelo. A Cerda natural é indicada para pintura e a cobertura com volume Nº. 8; fabricante visível; produto nacional.	UND	10.000	1,88	18.800,00
15	Apontador pequeno - Lâminas em aço inox de alta qualidade e durabilidade; aponta muito sem perder o fio e sem	UND	37.500	0,26	9.750,00

	estragar; fabricante visível; cores variadas.				
16	Telas de pintura com os grampos no verso; material 100% algodão; utilizado para pinturas escolares, aceitando tinta acrílica, óleo, guache. Medindo 30 x 30cm.	UND	10.500	7,92	83.160,00
17	Lápis de cor; Caixa x 12 cores; garantem um resultado especial em qualquer desenho. Lápis triangulares, fáceis de apontar e com minas macias; fabricante visível.	UND	21.000	12,00	252.000,00
18	Caixa de tinta guache - embalagem com 15 ml, caixa com 6 unidades, com as cores: amarelo, azul, branco, verde, preto, vermelho.	CX	6.500	4,64	30.160,00
19	Caderno de 10 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 200 folhas.	UND	12.500	13,91	173.875,00
20	Régua acrílica, 30 cm, cristal.	UND	6.500	0,81	5.265,00
21	Calculadora 10 dígitos - bateria (somente para 5º ano e EJA).	UND	3.000	8,33	24.990,00
22	Caneta na cor VERMELHA. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	UND	7.000	0,38	2.660,00
23	Caneta na cor AZUL. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	UND	14.000	0,38	5.320,00
24	Caneta na cor PRETA. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	UND	14.000	0,57	7.980,00
25	Marca texto cor verde - Exclusivas esferas antideslizantes, maior conforto e firmeza no traço. Formato triangular ergonômico.	UND	6.250	1,38	8.625,00
26	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18 ml.	UND	6.750	1,63	11.002,50
27	Caderno de 15 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 300	UND	1.500	23,85	35.775,00

	folhas.				
28	Copo plástico escolar; pequeno (com alça); atóxico; cores claras; fabricante visível; produto nacional - Capacidade: 300 ml. É ideal para compor a merenda escolar, pois o recipiente comporta grande quantidade, seu material é inquebrável e suporta bebidas quentes, possuindo alça para transporte seguro, mantendo a proteção dos alunos.	UND	20.000	12,00	240.000,00
29	Toalha para mãos; macia; 100% algodão; medindo (50 cm x 30 cm); fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.	UND	20.200	3,52	71.104,00
30	Toalha de banho macia; 100% algodão; medindo (60 cm x 120 cm), fabricante visível; (na cor Branca) produto nacional.	UND	4.500	12,66	56.970,00
31	Lençol com elástico (70 cm x 120 cm); 100% algodão; amarelo ou verde bebê; produto nacional.	UND	6.500	17,14	111.410,00
32	Pente de plástico; de cabo reto, penteia e desembaraça todos os tipos de cabelos, de uso diário com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo. Produto nacional.	UND	3.750	0,83	3.112,50
	Sabonete líquido 200mL; da cabeça aos pés possui uma fórmula suave				

33	quanto a água pura para os olhos, a pele e o cabelo do bebê. Com pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos. Sua composição ajuda a proteger a barreira natural da pele, proporcionando, assim, o cuidado necessário para a hora do banho, testado por dermatologistas.	UND	22.900	5,55	127.095,00
34	Shampoo 200 ml para bebê; desenvolvido com glicerina vegetal, tem pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; dermatologicamente testado.	UND	7.800	5,53	43.134,00
35	Condicionador 200 ml para bebe - Cuida do couro cabeludo para que o cabelo cresça mais saudável; - Desembaraça os fios de forma eficaz e segura; - Deixa os cabelos macios e fáceis de pentear; - Hipoalergênico, formulado para ser suave; - Sem álcool etílico; - Com pH balanceado; - Com água purificada; - Dermatologicamente testado; - Hipoalergênico (este produto foi formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia).	UND	4.750	6,86	32.585,00
	Creme para pentear 200 ml para bebês; hipoalergênico, não contém álcool; não irrita os olhos; livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; Hidratação Intensa				

36	formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura.	UND	10.000	6,08	60.800,00
37	Colchonetes. Tamanho 120 cm x 60 cm x 5 cm de espessura; 100% forrada em napa impermeável e com tratamento antiácaro e antialérgico.	UND	2.500	49,00	122.500,00
38	Lavanda para bebê - Sua fórmula clinicamente testada tem um perfume suave e delicado, dermatologicamente testado, hipoalergênico, perfuma suavemente, Gênero Unisex. Peso líq. do produto (ml ou kg) 200 ml.	UND	5.000	8,21	41.050,00
39	Creme dental infantil, 1.100 ppm com sabor. Bisnaga com 50 g	UND	27.500	7,00	192.500,00
40	Escova dental infantil com protetor de cerdas.	UND	27.500	12,00	330.000,00
41	Bobina picotada saco plástico 5 kg, 35 x 50 - 500 und	UND	100	20,00	2.000,00
42	Transferidor 360 Graus 12 cm, plástico, com escala	UND	3.500	5,00	17.500,00
43	Travesseiro antirefluxo rampa	UND	100	26,00	2.600,00
44	Jogo de roupa de cama - 1 lençol de mini berço com elástico e 1 lençol de cima (para colchão de até 86 cm de comprimento e 42 cm de largura e 07 cm de espessura.	UND	200	48,00	9.600,00
45	Cobertor Infantil composição; tecido Microfibra, antialérgico. Tamanho: 0.90 m x 1.10 m	UND	200	29,90	5.980,00
46	Copo de transição para bebê 200 ml, bico em silicone macio, formato ergonômico, fácil de ser segurado pelas mãos pequenas, antivazamento, indicado para bebês a partir de 6 meses.	UND	200	16,00	3.200,00
47	Mamadeira anatômica, capacidade para 300 ml, composição; Polipropileno, livre de BPA e ftalatos, ETP 6 (01723	3U1N) D	SEI4001007.00	001695,/520025-13 7/ .p8g	0.05,00

	atóxico, silicone, bico anatômico, disco de vedação, furo de ventilação. Tampa protetora.				
48	Caixa plástica individual, com tampa e sistema de trava - para guardar mamadeira. Composição; polipropileno. Dimensão do produto: 30 x 40 x 15 cm	UND	200	42,00	8.400,00
49	Kits de alimentação para os bebês - prato, colheres, copos, composição: polipropileno, livre de BPA e ftalatos, atóxicos.	KIT	200	17,00	3.400,00
50	Paninho de boca para bebê em tecido de fralda, macio ao toque (33 cm x 30 cm)	UND	200	6,90	1.380,00
	Escova de dente para bebê (a partir de 6 meses) cabeça				

51	pequena, extra macias, com estojo protetor.	UND	200	10,90	2.180,00
52	Escova e pente de cabelo para bebê, cerdas macias e pontas arredondadas.	UND	100	14,90	1.490,00
53	Massageado escova dental com estojo protetor 100% silicone usado antes do nascimento dos dentes.	UND	100	13,50	1.350,00
54	Mamadeira anatômica, capacidade para 200 ml, composição; Polipropileno, livre de BPA e ftalatos, atóxico, silicone, bico anatômico, disco de vedação, furo de ventilação. Tampa protetora	UND	200	25,90	5.180,00
55	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam p, pacote com 72 unidades.	PCT	12.000	75,90	910.800,00
56	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam M, pacote com 70 unidades.	PCT	20.000	79,90	1.598.000,00
57	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam G, pacote com 60 unidades.	PCT	20.000	84,50	1.690.000,00
58	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam XG, pacote com 54 unidades.	PCT	14.000	88,90	1.244.600,00
59	Pacote de fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, hipoalergênica - tam. XXG, pacote com 52 unidades.	PCT	4.000	89,90	359.600,00
60	Creme dental para bebê, sem fluor.	UND	200	6,90	1.380,00
61	Lenço umedecidos com 48 unidades, produto hipoalergênico.	PCT	800	11,00	8.800,00
62	Pomada para assaduras e para uso antes de trocar a fralda, 80 g hipoalergênica.	UND	400	13,90	5.560,00
TOTAL					9.036.398,00

4.2. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a Secretaria Municipal de Educação – SEME almeja com a contratação do material didático pedagógico e higiene pessoal para os alunos, em termos de rendimento escolar, eficácia, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive. Com a aquisição desses produtos permite-se o andamento da educação qualificada para os alunos.

4.3. Estimativa de valor

A estimativa de preço em como referência os valores do Pregão Eletrônico nº 60/2022 e pesquisas em sites especializados.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global

☐ Lotes de itens ☒ Por itens

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

☐ Não se aplica - serviços ou obras ☒ Bem de qualidade comum

☐ Bem de qualidade especial ☐ Bem de luxo

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No específico desta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação do objeto deste estudo.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não há.

5.2. Contratações interdependentes

Não possui.

5.3. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim

☐ Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

☒ Recursos próprios ☐ Recursos estaduais

☐ Recursos federais

☐ Recursos internacionais

7. APROVAÇÃO

☒ Aprovado ☐ Reprovado

☐ Retornar para ajustes

Rio Branco - AC, 20 de agosto de 2025.

José Antônio da Costa Mendes Chefe da Divisão de Almoxarifado Decreto nº 712/2025

